



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1984

Nº 3435

Macapá, 04 de maio de 1981 - 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Prof. Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

(P) nº 0332 de 27 de abril de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5/15.037/81-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Sebastião La marão, matrícula nº 1.962.604, no cargo de Inspetor da Guarda Territorial, POL-505.14-A, do Quadro de Pessoal - parte permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente ao nível 15-B, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0333 de 27 de abril de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo nº 5/15.036/81-SEGUP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Galdino Ferreira Filho, matrícula nº 1.887.010, no cargo de Inspetor da Guarda Territorial, POL-505.14-A, do Quadro de Pessoal - parte permanente- do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente ao nível 15-B, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 27 de abril de 1981, 92º da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(E) nº 019 de 13 de abril de 1981

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o Parecer do Conselho Territorial nº 001/81 - PCTA, assim como os estudos procedidos pelos órgãos competentes do Ministério do Interior sobre a Proposta Orçamentária do Território para 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento-Programa do Território Federal do Amapá, a nível de programação setorial para o exercício de 1981, conforme os quadros discriminativos correspondentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de 04 de 1981, 92º da Proclamação da República e 38º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto() nº 034-A de 27 de março de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- ★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

- ★ Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 90,00

PREÇOS - ASSINATURAS

- ★ Macapá.....Cr\$ 1.125,00
- ★ Outras Cidades.....Cr\$ 1.800,00

As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

- Preço do Exemplar Cr\$ 10,00
- Número atrasado Cr\$ 24,00
- Número atrasado em outras cidades Cr\$ 40,00

RECLAMAÇÕES

- ★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Elogiar, Claudionor Monteiro Lima, Mestre de Obras, 13-B, servidor do Governo do Território Federal do Amapá, colocado a disposição desta Municipalidade, desde 16 de agosto de 1.946, pelos relevantes serviços prestados à esta Comuna, com real dedicação, espírito de sacrifício, lealdade, capacidade de trabalho e excelente relacionamento funcional com seus superiores hierárquicos e colegas, realizando muito em prol do desenvolvimento do Município de Mazagão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 27 de março de 1.981, 92º a nos de República e 211º. de Criação do Município de Mazagão.

Lourival Queiroz Alcântara
Prefeito Municipal de Mazagão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO
GABINETE DO PREFEITO

Decreto () nº 034 de 19 de março de 1981

O Prefeito Municipal de Mazagão, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, item III, da Lei nº. 6.448, de 11 de outubro de 1.977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberta em favor das Unidades Orçamentárias a seguir discriminadas, o Crédito de Transposição no valor de Cr\$ 465.317,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezeseite cruzeiros).

§ Único - O Crédito de Transposição de que trata este artigo, obedecerá as seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

I - Gabinete do Prefeito - 1100

03070202.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
3132.00 - Outros serviços e encargos..... Cr\$190.000,00

Fonte de recursos - Próprios

II - Secretaria Municipal de Administração - 1200

03070212.007 - Funcionamento e Manutenção da SEMAD.

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$150.000,00

Fonte de recursos - Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 1500

13764591.016 - Prosseguimento do aterro da baixada

4110.00 - Obras Públicas e Instalações.....Cr\$68.317,00

Fonte de Recursos - Imposto Único Sobre Minerais do País - IUMP.

Art. 2º. - Os recursos necessários a execução deste Decreto, decorrerá por conta das anulações parciais de:

I - Gabinete do Prefeito - 1100

03070202.002- Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoal.....Cr\$20.000,00

Fonte de Recursos: Próprios

03070212.004 - Manutenção da Residência do Prefeito

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$12.000,00

Fonte de Recursos: Próprios

06281662.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$10.000,00

Fonte de Recursos: Próprios

II - Secretaria Municipal de Administração - 1200

03070212.007 - Manutenção e Funcionamento da SEMAD

3111.00 - Pessoal Civil..... Cr\$150.000,00

Fonte de Recursos: Fundo de Participação dos Município - FPM

03070212.007 - Funcionamento e Manutenção da SEMAD

3120.00 - Material de Consumo.....Cr\$15.000,00

Fonte de Recursos: Próprios

III - Secretaria Municipal de Finanças - 1300

10603272.013 - Manutenção do Serviço de Iluminação Pública e Próprios Municipais

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$190.000,00

Fonte de Recursos: Próprios

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 1500

16070211.011 - Construção da Garagem Municipal

4110.00 - Obras Públicas e Instalações.....Cr\$68.317,00

Fonte de Recursos: Imposto Único sobre Minerais do País - IUMP

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de março do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 19 de março de 1981, 92º anos de República e 211º de criação do Município de Mazagão.

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA
Prefeito Municipal de Mazagão
JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS
Secretário Municipal de Finanças

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria. MM-Juiz Temporário da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá-Capital do T.F.A., na forma da Lei, Etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias vierem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Valdeci Monteiro Maia, brasileiro, amapaense, solteiro, balconista, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Acelino de Leão. nº 958- bairro de Trem. Como incurso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 08 de maio, à 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu Manoel Januário da Silva, Escrivão, subscrevi.

MÁRIO FARIA
Juiz Temporário no T.F.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Mário Faria.MM-Juiz Temporário da primeira Circunscrição Judiciária de Macapá-Capital do T.F.A., na forma da Lei, Etc...

Faz saber a todos os que o presente Edital com prazo de 15 dias vierem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: Iusulina da Costa Mota, vulgo "Nina", brasileiro, paraense, casada, doméstica, residente e domiciliada em Vila Maia-Santana, próximo à Igreja São Paulo. Como incurso no artº 129, c/c - artº 44, item II, letra "a", primeira figura, do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá nesta cidade, no dia 08 de maio, às 08:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e hum. Eu Manoel Januário de Silva, Escrivão, subscrevi.

MÁRIO FARIA
Juiz Temporário no T.F.A.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL

Edital de Tomada de Preço nº 28/81 - CL

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação de Material e Serviço, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a Licitação à nível de Tomada de Preço nº 28/81 - CL, para aquisição de Material Hospitalar, do Governo do Território Federal do Amapá.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 19 de maio de 1.981, na sala de reuniões da Secretaria de Administração à Av. Cora de Carvalho nº 120, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado nos horários normais de expediente.

Macapá(AP), 27 de abril de 1981.

Josito Belarmino Bispo
= Presidente =

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁPROCURADORIA GERALRESCISÃO CONTRATUAL

Termo de rescisão do contrato de comodato que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Assistência Técnica Rural do Território Federal do Amapá - ASTER/AP.

Aos nove (9) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e io-
tenta e hum (1981), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal
do Amapá, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Se-
nhor Anníbal Barcellos, doravante denominado simplesmente GTFA e a Asso-
ciação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do
Amapá-ASTER/AP, doravante denominado ASTER/AP, neste ato representado por
seu Secretário Executivo, Engº. Joaquim Matias da Rocha, resolvem celebrar
o presente termo de Rescisão Contratual, consoante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: As partes resolvem rescindir por mútuo acordo o
Contrato de Comodato, relativo ao empréstimo gratuito de imóvel de pro-
priedade do GTFA na cidade de Amapá, Município do mesmo nome, sito a Av.
FAB, esquina com a estrada Guarany, celebrado a vigir de 1º de fevereiro
de 1981.

Cláusula Segunda: As partes renunciam ao prazo vincendo no Contrato
referido na cláusula anterior, cabendo a ASTER/AP, somente a responsabi-
lidade de pagamento das despesas de água, luz e telefone do imóvel pelo
uso até a data de devolução ao GTFA.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo de Resci-
ção, em cinco(05) vias de igual teor e forma, para todos os fins de di-
reito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Macapá, 9 de abril de 1981.

Anníbal Barcellos

=Governador=

Joaquim Matias da Rocha

= ASTER / AP =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICOPROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá, Ter-
ritório Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que
pretende se casar: Geraldo de Camargo Filho e Joana Maria do Socorro Fer-
reira Sandim.

Ele é filho de Geraldo de Camargo e de Belina Leite dos Santos.

Ela é filha de Sandoval Almeida Sandim e de Sebastiana Ferreira San-
dim.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o
outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 29 de abril de 1981.

José Tavares de Almeida

Oficial e Tabelião